



VOTO

PROCESSO: 00058.019200/2019-99

INTERESSADO: AVIAÇÃO AGRÍCOLA AIR-GROUND SERVICES EIRELI.

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DA ANÁLISE

1.1. O art. 180 da Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986, determina que a exploração de serviços aéreos públicos especializados ou de serviços aéreos públicos de transporte aéreo não regular requer a expedição de autorização para operar. Nesse sentido, a Agência regulamentou e definiu os procedimentos para a obtenção de autorização para operar por meio da Resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16 de março de 2016.

1.2. De acordo com o Artigo 13 da Resolução ANAC 377/2016, a autorização para operar terá validade de até 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato de outorga, podendo ser renovada, no todo ou em parte, em função do cumprimento do objetivo social relacionado às atividades aéreas e das demais leis e normas infralegais aplicáveis. Ainda, o artigo 16 da mesma Resolução estabeleceu que a solicitação de outorga para explorar serviços aéreos públicos, bem como suas renovações, deve ser realizada na forma estabelecida pela ANAC.

1.3. No caso em análise, observa-se que os requisitos necessários ao deferimento do pedido de outorga de autorização para explorar serviços aéreos públicos foram objeto de verificação nos presentes autos, conforme consta do **Parecer nº 100/2019/GTOS/GEAM/SAS** (SEI 3047901), que concluiu favoravelmente ao deferimento do pedido.

1.4. Ressalta-se, ademais, que a Proposta de Ato juntada aos autos já contempla o novo modelo para a autorização de exploração de serviços aéreos públicos aprovado no processo administrativo nº 00058.006276/2018-73, que prevê que a autorização a ser outorgada deve indicar a exploração de serviços aéreos públicos, conforme modalidades e atividades previstas nas especificações operativas da requerente.

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante o exposto e, considerando o atendimento aos requisitos previstos na legislação, nos termos do inciso III do art. 11 da Lei nº 11.182/2005, **VOTO FAVORAVELMENTE** à outorga de autorização para explorar serviço aéreo público, nos termos previstos nas Especificações Operativas, à sociedade empresária **AVIAÇÃO AGRÍCOLA AIR - GROUND SERVICES EIRELI**, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É como voto.

Juliano Alcântara Noman

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 15/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3237146** e o código CRC **EC0EDB7D**.

SEI nº 3237146